

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0466 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0466 / 2005

DE

02/08/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADILSON AMADEU

46

EMENTA:

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL URBANO - IPTU - AOS  
IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 30/08/2007

*Jiviane P.*

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora

SGP-33

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
05/11/2010 15:20:57

00000020615-62





CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data (dox. ) (s) (s)

sob nº 2 a 3 e folha de informação sob nº

04 19.08.1053 Ed

**Adelina Cicone**

**Assistente Parlamentar**

**Registro 100.406**



**Câmara Municipal de São Paulo**

**Vereador Adilson Amadeu – 46°GV**

Folha nº 02 do proc.

Nº 466 de 05

Ata da Câmara Municipal  
Rf. 100.406

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2005.

  
ADILSON AMADEU

VEREADOR



# *Câmara Municipal de São Paulo*

**Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV**

## **JUSTIFICATIVA**

Os problemas causados pelas chuvas na Cidade de São Paulo já são de conhecimento de todos. Mas uma parcela da população sofre ainda mais com o problema: é aquela que mora em regiões que ano após ano continuam a sofrer com as enchentes e alagamentos da capital.

Apesar das obras objetivando a contenção dos alagamentos, o problema ainda está longe de ser efetivamente solucionado, e esta parcela da população continua a sofrer com os transtornos e prejuízos que esses alagamentos trazem.

Nota-se que essa questão é tão grave que o próprio Poder Executivo, numa atitude acertada visando compensar essas pessoas, editou a Lei nº. 13.797/04 concedendo remissão do IPTU incidente sobre os imóveis atingidos pelas enchentes ocorridas durante o exercício de 2004.

Todavia, essa medida, pontual, não atenta para outro grande problema que afeta os imóveis localizados em áreas com grande risco de alagamento que é justamente a desvalorização sofrida por esses imóveis, sendo este fator, "enchente", um entrave inclusive para sua comercialização.

Assim este projeto, ao isentar do pagamento do IPTU os Imóveis localizados em áreas com grande risco de inundação, pretende justamente compensar a grande desvalorização sofrida por esses imóveis, razão pela qual conto com o apoio dos nobres colegas pra a sua aprovação.



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-466 de 20 05 19108105 (a) 30

Adelina Cicone Battochio  
Assistente Parlamentar  
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL.310/05, 372/01, 83/95, 184/93  
LEI 13.797/04, 13.102/00

INÁCIO VEIGA  
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.  
SGP-22

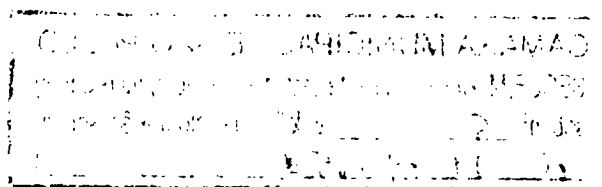
Ao Nobre Vereador ADILSON AMADEU:  
Para se manifestar sobre a Lei nº 13.102/00 e sobre o PL 310/05.

ROBERTO TRIPOLI  
Presidente

Ao Nobre Vereador ADILSON AMADEU:  
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

13,09,05

Ângela Bordin Andreoni  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 5 e folha de informação sob nº

06 21.09.05 Ed

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



# *Câmara Municipal de São Paulo*

**Vereador Adilson Amadeu – 46°GV**

Folha nº 05 do proc.

Nº 466 de 05

Adilson Amadeu, Vereador da Câmara Municipal de São Paulo

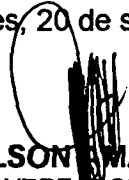
R.F. 100.406

## **REQUERIMENTO**

**Requeremos**, nos termos regimentais, seja dado o normal prosseguimento ao

PL 466/2005 de minha autoria, bem como, fico ciente sobre os demais projetos similares.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2005.

  
**ADILSON AMADEU**  
VEREADOR

**RECEBIDO - SGP-22**

**21 SET 2005**

**PROTOCOLO LEGISLATIVO**



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-466 de 20 05 21/09/105 (a) 00

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

À Comissão de Constituição e Justiça.

22/09/105

*Angela Bordin Andreoni*  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

22/09/105

*Angela Bordin Andreoni*

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 22/09/05 às 15:00 h

*funh*  
MARIO SERGIO HONIA  
RF 01.086  
Secretário

SECRETARIA DE  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
GOV. DO RJ

|                   |          |
|-------------------|----------|
| RECEBIDA NA AGJ-3 |          |
| SUPERVISOR        | TÉCNICO- |
| JURÍDICO          | RELATIVO |
| EM 23/9/05        | 18 HS    |
| POR               |          |

*Saida em 29/09/05 7/155047 RV.*

SEGUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
rubricado \_\_\_\_\_, sob rubrica \_\_\_\_\_ nº 07  
Em 11/10/05

*[Signature]*  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
RF 11.120  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do  
Processo nº 466/05  
Fábio de Castro Palva  
Reg. 11.120

São Paulo, 29 de setembro de 2.005.

Ref: Projeto de Lei nº 0466/05

Senhor Vereador,

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0466/05, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre imóveis localizados em áreas costumeiramente sujeitas a enchentes e alagamentos em decorrência de precipitações pluviiais.

O Projeto de Lei em exame implica em renúncia de receita, estando, portanto, sujeito à incidência do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal e dispõe que o projeto de concessão de benefício da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, ou atender a pelo menos uma das seguintes condições: a) estar acompanhada de medidas de compensação relativas ao mencionado período, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou b) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Dessa forma, aguardamos as necessárias providências no sentido de, através de requerimento, serem atendidos aos requisitos elencados no referido dispositivo.

  
CEL SO JATENE

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor,  
Vereador Adilson Amadeu  
46º Gabinete de Vereador

of0466/05LRF

  
Margarita Hernandez  
Assistente - RF 23.600  
PP 23.600

**RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO**

EM 02/07/07 às 16 h

POR [assinatura]

SAÍDA:      ÀS:      h ASS:     

*[assinatura]*  
 29/06/07  
 RF 26824

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
 Segue(m) (unidade(s)) com data (documento(s)) rubricado(s)  
 sob nº 08, e termo de informação nº       
 em 07/08/07 a

**SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS**  
 R.F. 10301  
 Secretaria

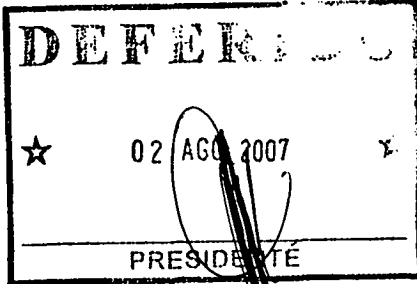


# Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 08 do proc.  
nº 01-466 de 20 05

Solange Raimundo dos Santos  
RE. 1001



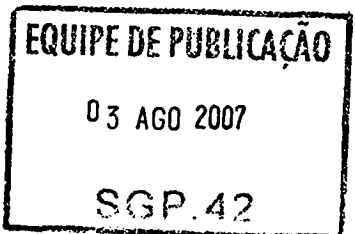
## REQUERIMENTO

13 - RDS  
13- 1630/2007

**REQUEREMOS**, à Douta Mesa, na forma regimental,

que seja arquivado o Projeto Lei nº 466/2005 de minha autoria, uma vez que foi apresentado projeto similar, sendo assim, requeiro por derradeiro, o arquivamento para evitar a duplicidade.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2007.



*Adilson Amadeu*  
ADILSON AMADEU

Vereador

À Com. de Constituição, Justiça  
e Legislação Participativa.

08 / 08 / 07

ANGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

A SGP-33

PARA ARQUIVAR

São Paulo, 07 / 8 / 07

SOLANGE RAÍQUE DOS SANTOS  
R.F. 10801  
Secretária

1005 004 50

STUDIOS

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob

nº..... a folha de informação

sob nº..... 09 / 08 / 07

Documentalista  
R.F. 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SGP.33 - ARQUIVO GERAL**

Papel para informação, rubricado como folha **n° 09**  
do processo **01-466** de **2005** 10/08/2007

Lina A. M. Gumauskas  
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 09 fls.  
Arquivado em **10/08/2007**  
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas  
RF 100927